

POLÍTICAS GOVERNAMENTAIS E A EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA: UM ESTUDO SOBRE O TRABALHO DO PROFESSOR NA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (UNIVESP)

Inayá Maria Sampaio¹
inayamsampaio@hotmail.com
Universidade Federal de São Carlos (UFSCAR)

No âmbito das políticas governamentais voltadas para a educação a distância, as crescentes demandas da sociedade por estudos superiores associada à expansão de quantidade têm marcado o aumento de cursos em educação a distância no ensino superior. Contrariamente a esse discurso oficial, apontamos que a emergência por estudos superiores escamoteia um processo ainda maior de alienação em que justifica melhores condições sociais por meio da educação, aliada a Teoria do Capital Humano², em que o conhecimento associado às novas tecnologias possa gerar melhores condições de emprego. “Assim, o discurso da acumulação flexível sobre a educação aponta para a necessidade de formação de profissionais flexíveis, que acompanhem as mudanças tecnológicas decorrentes da dinamicidade da produção científico-tecnológica contemporânea” (KUENZER, 2007, p.1159).

Visualizamos na atualidade um panorama do ensino superior que se concentra na diversificação e diferenciação no sistema, na introdução de mecanismos de mercado na gestão, na formação e no desenvolvimento da pesquisa científica e na expansão acelerada da EAD.

Para Lombardi,

é impossível entender a problemática educacional em si mesma, pois metodológica e teoricamente é o contexto e suas determinantes econômicas, sociais, políticas etc. que fornecem a chave explicativa do conteúdo e do formato que a educação assumiu (e assume) na história das mais diferentes formações sociais e econômicas (2001,p.219-220).

¹ Doutoranda em Educação pelo Programa de Pós- Graduação em Educação da Universidade Federal de São Carlos sob a orientação do professor Dr. Eduardo Pinto e Silva.

² No final da década de 1950 e início da década de 1960, Theodoro Schultz elaborou o conceito de capital humano, vinculando-o a uma função agregada macroeconômica, para explicar as diferenças de desenvolvimento econômico-social entre as nações e as diferenças e desigualdades entre grupos sociais ou entre os indivíduos. Trata-se de um conceito que foi construído na fase áurea do modelo de produção fordista de desenvolvimento econômico. “O corpus conceptual da teoria do capital humano é produzido para explicar, em última análise, a não efetiva generalização do fordismo, quando atingiu seu ápice. (...). O investimento em ‘capital humano’ passou a constituir-se na chave de ouro para resolver o enigma do subdesenvolvimento e das desigualdades internacionais, regionais e individuais. Trata-se de um corpo teórico mais sofisticado do que a perspectiva psicologista da teoria da modernização...” (Frigotto, 1998, p.37).

Por meio do discurso oficial, a educação e o investimento no capital humano são os principais fundamentos de sustentação dos que defendem as políticas educacionais no país, proclamado e defendido por agências de fomento como o Banco Mundial.

Em um documento do Banco Mundial “Brasil, justo e sustentável” que propõe sugestões para um debate e formulação de políticas públicas no Brasil a partir da análise de quatorze setores, consta a afirmação: “um Brasil sustentável poderia se apoiar na vantagem comparativa de seus recursos naturais, integrando-os a níveis mais altos de capital humano, comércio e inovação, para construir uma economia com base tanto nos recursos naturais como no conhecimento” (BANCO MUNDIAL, 2002, p.19).

O documento ainda registra que para o Brasil atingir os objetivos de maior equidade, sustentabilidade e competitividade devem ser analisados cinco princípios: investimento humano, crescimento mediante aumento de produtividade, estabilização da economia, oferta de serviços para todos e gestão de recursos naturais. Nesse contexto, fica bastante evidente que pelo discurso oficial, o investimento em pessoas é um dos principais meios de mudança social, como se atingíssemos todos os princípios relatados conseguiria a “equidade” em uma sociedade capitalista de classes. “O investimento em pessoas significa melhorar a qualidade da educação, o planejamento e a oferta de serviços públicos, além das transferências sociais” (BANCO MUNDIAL, 2002, p.25).

Relata ainda, que para aumentar o acesso a educação a estudantes pobres nas áreas rurais e para o ensino médio nas áreas urbanas, propõe como mecanismo de ajuste estrutural, os cursos secundários noturnos e a aprendizagem a distância. A aprendizagem a distância como parte constituinte da EAD, aparece como medida “paliativa” para buscar a expansão da educação em situações supostamente adversas. Entretanto, sabe-se que esse tipo de medida apenas amplia a certificação dos alunos nas zonas rurais e do ensino médio, mas não forma esse público, em indivíduos que busquem um olhar crítico sobre a realidade. Na busca de uma educação que vise um projeto contra hegemônico. A educação deve visar o estudo sobre os fenômenos e suas relações, como estas se estabelecem e a dinâmica histórica que as constitui.

É preciso demonstrar que os fenômenos que estão acontecendo na realidade atual são simplesmente partes de um processo inerente ao desenvolvimento histórico geral, é preciso demonstrar a essência dialética de tudo o que existe... (PISTRAK, 2008, p.35).

A educação a distância tem sua expansão no ensino superior com um discurso de atender um público que por situações geográficas, sociais e econômicas são impossibilitados de fazer um curso superior na modalidade presencial, justificativa essa que é apontada pela

falta de oferta de determinados cursos em algumas regiões e em condições que impossibilitam a pessoa a dar continuidade no processo educativo. Segundo ABMES³ (2010), que dialoga com os ideários da educação burguesa, há dois fatores que são incorporados as características fundamentais da educação à distância: a vocação democrática e a tecnológica. A vocação democrática está na abertura do ensino a massas de população que foram impossibilitados de acesso a uma formação de nível superior. E a vocação tecnológica a partir da incorporação de modernas técnicas da Ciência da Informação e Comunicação principalmente para a produção de material instrucional.

A educação a distância é uma forma de ensino já antiga, mas é com a expansão das novas tecnologias de informação e comunicação, que esta passa a ser reconhecida como modalidade de ensino perante a atual legislação educacional.

Para Abreu (1999, p.5) a evolução do ensino a distância no Brasil passa pelo ensino por correspondência, pelo rádio e televisão educativos, pela veiculação de vídeos e chega à informática e aos recursos das redes digitais.

Alves (2004) relata que da metade do século XIX até o seu final, o estudo em casa ou por correspondência consolidou-se como uma forma legítima de educação impulsionada pelo desenvolvimento dos serviços postais na Europa e nos Estados Unidos. Assim, o modelo por correspondência foi à forma da primeira geração de ensino a distância. O advento das Universidades Abertas e o uso das rádios, TV's e das mídias graváveis, a partir da década de 1950, representavam a segunda geração do ensino a distância. Já a terceira geração do ensino a distância foi marcada pela introdução das novas tecnologias digitais e da utilização de material instrucional e da televisão interativa.

A quarta geração do ensino a distância foi informada por Santos (2000) como momento em que os processos de interação e trocas de informações são mais realísticos, e que são comuns a criação de comunidades específicas em ambientes de ensino e aprendizado, via web.

Na atualidade, ainda para os ideários da educação burguesa, amplia-se o conceito de educação a distância (EAD) para poder incorporar todas as possibilidades que as tecnologias de informação e comunicação (TIC's) possam propiciar a todos os níveis e modalidades de educação.

É no contexto da sociedade da informação que a educação fundamental passa a ser a única modalidade a ser universalizada e a formação de professores assume uma versão

³ Associação Brasileira de Mantenedores do Ensino Superior.

imediatista, há uma aposta cada vez mais clara nos novos materiais instrucionais como substitutos da melhoria das condições de trabalho e formação de professores. É nesse contexto que se prioriza a formação de professores para a educação básica por meio da EAD. É interessante apontar que as políticas educacionais dos anos de 1990 buscavam tender para as reformas da educação básica, sendo as soluções no âmbito mais restrito. Mas é nos anos 2000, que a formação de professores passa a incorporar as discussões do ensino superior com a reestruturação das universidades.

Outro ponto que retifica a educação a distância como uma forma de “certificar” professores que já atuam na Educação Básica é a criação do *Plano Nacional de Formação de Professores (PARFOR)*⁴ pela Portaria n. 9 de 30 de junho de 2009, programa implantado pela CAPES em ação conjunta com o MEC em regime de colaboração com as secretarias de educação estaduais e municipais e distrito federal, oferecendo cursos a distância por meio do sistema UAB⁵ para: licenciatura, segunda licenciatura e formação pedagógica para professores de outras áreas que não são licenciados e atuam na educação básica. Uma ação que faz parte do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE) aliado a política nacional de formação de professores estabelecida pelo Decreto 6.755/2009⁶.

Ainda pelo discurso oficial, os cursos na modalidade em educação à distância aparecem com o objetivo de oferecer maior flexibilidade de horários ao alunado que não possui condição de realizar cursos de graduação e pós-graduação presenciais. Trata-se também, de uma forma de reduzir a distância àqueles que não teriam acesso ao ensino superior devido a sua localização.

Entretanto, no cenário da EAD, presenciamos com mais intensidade que as TIC's⁷ aparecem como mecanismos que preenchem vazios de programas de capacitação em serviço ou reciclagem. Associado a isso, também está o ideário de universalização da educação. O que podemos perceber com a contínua criação de programas na esfera federal voltados ou aliados a educação à distância como “Proinfo”, “TV Escola,” “Domínio Público- biblioteca virtual”, “e-TEC”, “Universidade Aberta do Brasil”, “Banco Internacional de Objetos Educacionais”, “Portal do professor” e “Proinfantil”.

⁴ Disponível em: <http://www.capes.gov.br/educacao_a_distancia/parfor_a_distancia>. Acesso em: 20/06/2013

⁵ Universidade Aberta do Brasil

⁶ Institui a Política Nacional de Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica, disciplina a atuação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES no fomento a programas de formação inicial e continuada, e dá outras providências.

⁷ Tecnologias da Informação e Comunicação

Kuenzer (2007) em seu artigo “Da dualidade assumida à dualidade negada: o discurso da flexibilização justifica a inclusão excludente” destaca que o regime de acumulação flexível, ao aprofundar as diferenças de classe, aprofunda a dualidade estrutural, como expressão cada vez mais contemporânea, da polarização das competências.

(...) em decorrência, o Estado tem exercido suas funções relativas ao financiamento da educação, a partir da concepção de “público não-estatal”, que supõe o repasse de parte das funções do Estado e, portanto, de recursos públicos para a sociedade civil, alegando sua maior competência para realizá-las (KUENZER, 2007, p.1154).

Na implantação da EAD em “larga escala”, o Estado é o principal ator da desregulamentação e na regulação de ações que por meio da atuação de políticas públicas, busca alteração da legislação em favor dos interesses do capital. A exemplificar a variedade de decretos, resoluções, portarias e diretrizes que se tratam da EAD alteram conforme as necessidades do mercado. A exemplificar, Decretos nº. 5622/05, nº. 5.773/06, nº. 6.303/07 e portarias: nº.1 de 10 de Janeiro de 2007, que trata sobre o credenciamento, renovação e reconhecimento de cursos a distância; nº. 2 (revogada) que abrange o Sinaes⁸ e o sistema de avaliação na EaD; a nº. 40 de 13 de dezembro de 2007 que institui o e-MEC⁹ e a portaria nº. 10, de 02 de julho de 2009.

Mas, é na Constituição de 1988 e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) 9.394/96 o princípio que buscou uma reformulação da educação que conseqüentemente passa a se discutir sobre a educação à distância na legislação educacional.

A LDB 9.394/96 em seu artigo 80 aponta educação à distância como “modalidade educacional na qual a mediação didático-pedagógica nos processos de ensino e aprendizagem ocorre com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação com estudantes e professores desenvolvendo atividades educativas em lugares ou tempos diversos”.

Define também que essa modalidade pode ser ofertada na *Educação Básica* e no *Ensino Superior* (seqüenciais, graduação, especialização, mestrado e doutorado) e nas

⁸ Sinaes - O Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes) analisa as instituições, os cursos e o desempenho dos estudantes. O processo de avaliação leva em consideração aspectos como ensino, pesquisa, extensão, responsabilidade social, gestão da instituição e corpo docente. O Sinaes reúne informações do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade) e das avaliações institucionais e dos cursos. As informações obtidas são utilizadas para orientação institucional de estabelecimentos de ensino superior e para embasar políticas públicas. Os dados também são úteis para a sociedade, especialmente aos estudantes, como referência quanto às condições de cursos e instituições. Fonte: MEC, disponível em: <http://portal.mec.gov.br>.

⁹ e-MEC é um sistema eletrônico de acompanhamento dos processos que regulam a educação superior no Brasil. Todos os pedidos de credenciamento e recredenciamento de instituições de educação superior e de autorização, renovação e reconhecimento de cursos, além dos processos de aditamento, que são modificações de processos, serão feitos pelo e-MEC. Fonte: e-MEC disponível em: <https://emec.mec.gov.br/ies>.

modalidades de ensino: *Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial e Educação Profissional* (técnico e tecnológico).

No Plano Nacional de Educação é dedicado um capítulo intitulado “Educação a Distância e tecnologias educacionais”. O que mostra, pelo discurso oficial, a associação direta do desenvolvimento educacional na ação conjunta da educação à distância com as novas tecnologias.

Em 1996, aliada a política global do Ministério da Educação (MEC) de qualidade e equidade do ensino público é criada a secretaria de Educação a Distância- SEED, que visou reorientar e integrar as ações dessa modalidade de ensino para maior verticalização do sistema educacional. Entretanto compete ao MEC a articulação entre seus órgãos para criar uma integração entre os sistemas de ensino para a padronização dos cursos em EAD. Esta secretaria é extinta em janeiro de 2011, sendo que suas ações e projetos, segundo o discurso oficial, migram para as Secretaria de Educação Básica e a Secretaria de Ensino Superior. Entretanto, ao buscar informações sobre a EAD, percebemos alguns programas e ações estão espalhados por várias instituições como o INEP, CAPES, etc. Fica evidente, o descomprometimento do atual governo da presidente Dilma Rousseff na organização e sistematização dessa modalidade de ensino.

Pelo discurso oficial, os cursos em EAD, segundo o Referencial de Qualidade para a Educação Superior a Distância (2007) podem apresentar diferentes desenhos e múltiplas combinações de linguagens e recursos educacionais e tecnológicos, entretanto a melhor escola de tecnologia e metodologia a serem adotadas deve ir de encontro à realidade e necessidades dos educandos de determinada região. Mais uma vez, evidencia o caráter “mercadológico” associado à EAD e as circunstâncias da localidade, visando a superficialidade dos fenômenos, como se medidas locais de formação “desqualificada” pudessem sanar, um processo estrutural do capitalismo contemporâneo.

O Decreto n. 5.622 que regulamenta o art.80 da LDB 9.394/96 aponta em seu art. 3 que: “os cursos e programas a distância poderão aceitar transferência e aproveitar estudos realizados pelos estudantes em cursos e programas presenciais, da mesma forma que as certificações totais ou parciais obtidas nos cursos e programas a distância poderão ser aceitas em outros cursos e programas a distância e em cursos e programas presenciais.”

A instituição que já tiver cursos credenciados poderá abrir outros cursos sem autorização esperando somente o reconhecimento dos mesmos. Medida presente no parecer CES/CNE n. 301/2003. A facilidade na abertura de cursos a distância, demonstra mais uma vez, as condições mínimas para o seu funcionamento.

Mas o que evidencia maior expansão da EAD se dá a partir da implantação de programas, como a UAB nas universidades federais e demais universidades estaduais em todo território nacional. No catálogo de apresentação da UAB, até 2010, o Sistema UAB previa o estabelecimento de mil pólos estrategicamente distribuídos no território nacional. E até 2013, o amplia sua rede de cooperação para alcançar a totalidade das instituições brasileiras e atender a 800 mil alunos. (CAPES, 2013, p.1)

Pelo Censo da Educação Superior de 2011 há uma estimativa de 105.850 matrículas de cursos na modalidade EAD nas instituições públicas em todo país, um número bastante significativo de ingressantes. Em comparativo com o número de vagas no mesmo ano, nas diferentes categorias administrativas das IES e organização acadêmica. Contamos com 956.741 vagas na modalidade presencial para 1.224.760 vagas para os cursos na modalidade a distância.

Ademais, podemos destacar além dos breves dados sobre a expansão da educação a distância no país, esta também passa atingir as universidades paulistas como é registrado no Decreto estadual 53.536/08 que institui o programa Universidade Virtual do Estado de São Paulo, o mesmo aponta pelo discurso oficial à melhoria e o aumento da acessibilidade ao ensino superior, a ampliação das atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como, a busca de formas alternativas para oferecer formação dos níveis de ensino superior, respeitadas a autonomia universitária e as características de cada uma das instituições de Ensino Superior (...).

Outro aspecto levantado, ainda segundo o documento, refere-se ao alcance que essas novas tecnologias de comunicação e informação aplicadas à educação seriam capazes de atingir, ou seja, viabilizar o acesso ao ensino superior a alunos que de outra forma não teriam possibilidade de obter a formação superior. No Art. 2, menciona que o programa UNIVESP objetiva: “a expansão do ensino superior público paulista, por meio de tecnologias de informação, além de outros instrumentos que visem à ampliação do número de vagas oferecidas no ensino público e à crescente qualidade no Estado de São Paulo”. E no Art.3: “Cabe à Secretaria de Ensino Superior a gestão administrativa, orçamentária, financeira e tecnológica do programa UNIVESP, no que atuará em cooperação direta com suas instituições vinculadas, com a Fundação Padre Anchieta – Centro Paulista de Rádio e TV Educativas, com a Fundação do Desenvolvimento Administrativo, além de outras entidades que integram a Administração Pública direta e indireta” (SÃO PAULO, Decreto 53.536, 2008, p.1).

Ainda pelo discurso oficial que aponta a EAD como forma de democratizar o acesso ao ensino superior, no contexto do processo de expansão, mais especificamente das universidades estaduais paulista. Junto a isso, encontra legislação para tornar a UNIVESP um elemento fundamental desta expansão.

Assim, em 2012 é promulgada a Lei 14.836, que institui a Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo (UNIVESP) ¹⁰ sendo definido no Art. 1: “Fica o Poder Executivo autorizado a instituir e manter a Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo - UNIVESP, entidade de direito privado, que terá autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial”. E segue no Art.2: “A UNIVESP terá por objetivo o ensino, pesquisa e extensão, obedecendo ao princípio de sua indissociabilidade, integrados pelo conhecimento como bem público, para constituir uma universidade dedicada à formação de educadores para a universalização do acesso à educação formal e à educação para cidadania, assim como de outros profissionais comprometidos com o bem-estar social e cultural da população do Estado.”. No parágrafo 1º o tema expansão fica mais evidente já que: “Com o propósito de ampliar o acesso à educação superior, a UNIVESP oferecerá cursos em diferentes áreas do conhecimento e fomentará o desenvolvimento institucional para a modalidade de educação a distância, bem como a pesquisa e metodologias inovadoras de ensino superior, apoiada em tecnologias de informação e de comunicação”. E no Art. 3 cabe a Univesp nos incisos: “I - desenvolver ações voltadas à expansão geográfica e à ampliação das vagas do ensino superior; II - ministrar, diretamente ou por intermédio de convênio com outras instituições de ensino, os cursos necessários visando à formação e ao aperfeiçoamento, inclusive em nível de pós-graduação, dos recursos humanos para prover o acesso ao conhecimento como bem público em todos os municípios do estado de São Paulo; VI - atuar em todas as regiões do Estado e observar, em suas políticas e ações, o intercâmbio acadêmico-científico e a cooperação com instituições nacionais e estrangeiras que se relacionarem aos seus objetivos” (SÃO PAULO, Lei 14.836, 2012, p.1).

Em nove de Outubro de 2012 é criado o Decreto estadual 58.438, que aprova o estatuto da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo (UNIVESP). Este retifica alguns apontamentos da Lei 14.836, destacando em seus capítulos: a fundação e seus objetivos; do patrimônio e dos recursos; da estrutura organizacional da Univesp; do ensino,

¹⁰ Vinculada a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia.

pesquisa e extensão; do regimento geral; dos diplomas, certificados e títulos; das disposições finais.

No estatuto, também fica estabelecido às atividades da UNIVESP, inclusive sua atuação na pós-graduação mestrado e doutorado por meio de cursos estruturados de forma semipresencial e a distância. Capítulo 4º, seção I, Art. 31 “Os programas de pós-graduação "stricto sensu", abertos à matrícula de diplomados em curso de graduação, mediante seleção de mérito, terão por finalidade desenvolver e aprofundar os estudos feitos em nível de graduação, conduzindo aos graus de Mestre e Doutor.

Com o intuito de tornar a Univesp a quarta universidade pública paulista, o governo paulista se alia a uma política educacional que visa à “certificação em massa”, por meio de cursos na modalidade a distância, inclusive na formação de mestres e doutores.

Nesse contexto, ainda temos como questionamento o trabalho do professor que atuou em princípio no programa Univesp e agora na fundação, que podem não deter os mesmos direitos trabalhistas que os demais professores das universidades paulistas.

Assim, no âmbito das universidades, a implantação da EAD escancara um processo de intensificação e desqualificação do trabalho e de uma suposta categoria nova de trabalhadores, que são os professores. A intensificação se dá nas formas e condições de trabalho, a este profissional surgem novas “nomenclaturas”, pois boa parte dos responsáveis por esse tipo de ensino, sequer tem direito a status de professor. São chamados de “tutores” (conteudistas ou presenciais), “orientadores”, “coordenadores”, “facilitadores”. Esvazia-se o sentido entre o ensino, pesquisa e extensão perante a esse contexto da EAD, ao mesmo tempo em que se ampliam as vagas na universidade pública, se ampliam as vagas em instituições privadas, ao mesmo tempo piora as relações de contratação desse professorado que passa por regime de substituição, temporário, estagiário, bolsista etc.

O que determina a posição desses profissionais da EAD na cadeia produtiva como subcontratados não é a formação, a qualificação profissional ou a titulação acadêmica que estes possam ter, mas como afirma Kuenzer (2007), as demandas do processo produtivo que combinam diferentes necessidades de ocupação da força de trabalho, a partir da tarefa necessária a realização da mercadoria.

Ademais, fica evidente que não se pode deixar de associar as tecnologias de informação e comunicação a uma crescente demanda educacional pelo processo de educação “à distância”, mas fica a observação de que a EAD não pode ser vista como uma solução rápida ou até mágica para redução dos problemas que envolvem a educação no país. E que

também as TIC's é uma condição necessária ao processo educacional, mas não suficiente para universalizar uma educação de qualidade.

REFERÊNCIAS

Artigos e Livros

ABREU, Maria Rosa (Org.) **Incluindo os excluídos: Escola para todos - Experiências de Educação à Distância no Brasil**. Biblioteca UNESCO no Brasil: Brasília, Dez, 1999.

ALVES, Rêmulo Maia (Org.) **Ensino a Distância**. Lavras: UFLA/FAEPE, 2004.

FRIGOTTO, Gaudêncio. (Org.) **Educação e crise do trabalho: perspectivas de final de século**. Petrópolis-RJ: Vozes, 1998. (Coleção Estudos Culturais em Educação).

KUENZER, Acácia Zeneida. Da dualidade assumida à dualidade negada: o discurso da flexibilização justifica a inclusão excludente. In: **Educação e Sociedade**. v.28,n.100 – Especial, p.1153-1178,out.2007. Disponível em: <http://www.cedes.unicamp.br>

LOMBARDI, José Claudinei. **Educação e ensino na obra de Marx e Engels**. Campinas, SP: Editora Alínea, 2011.

PISTRAK, M. **Fundamentos da escola do trabalho**. São Paulo: Expressão Popular, 2008.

SANTOS, Arnaldo. **Ensino a distância e tecnologia de informação**. Lisboa: FCA, 2000.

Leis, Decretos e Portarias

BRASIL, **LDB: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional: (9.394/96) e Legislação correlata**. Rio de Janeiro: Roma Victor, 2004.

BRASIL, **Portaria Normativa nº 1, de 10 de janeiro de 2007**. Disponível em: <<http://download.inep.gov.br>>.

BRASIL, **Portaria Normativa nº 2, de 10 de janeiro 2007**. Dispõe sobre os procedimentos de regulação e avaliação da educação superior na modalidade a distância. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/seed/arquivos/pdf/legislacao/portaria2.pdf>>.

BRASIL, **Portaria Normativa nº10, de 2 de julho de 2009**. Fixa critérios para dispensa de avaliação in loco e dá outras providências. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/portaria10_seed.pdf>.

BRASIL, **Portaria Normativa nº 40, de 12 dezembro de 2007**. Institui o e-MEC, sistema eletrônico de fluxo de trabalho e gerenciamento de informações relativas aos processos de regulamentação da educação superior no sistema federal de educação. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seed/arquivos/pdf/ead/port_40.pdf>.

BRASIL, Ministério da Educação. **Proposta de Diretrizes de Política para a Educação à Distância**. Brasília: MEC/SEF/CODEAD, 1999.

BRASIL, **Decreto n. 6.755, de 29 de Janeiro de 2009**. Institui a Política Nacional de Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica, disciplina a atuação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES no fomento a programas de formação inicial e continuada, e dá outras providências. Disponível em:<<http://www.ufrb.edu.br/parfor/index.php/legislacao>>. Acesso em: 20 jun. 2013

BRASIL, Ministério da Educação, Secretaria de Educação a Distância. **Referenciais de Qualidade para a Educação Superior a Distância**. Brasília. Ago. 2007.

BRASIL, **Decreto nº. 5.622, de 19 de Dezembro de 2005**. Regulamenta o art.80 da Lei n.9394/96, de 20 de dezembro de 1996. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br>>.

BRASIL, **Decreto nº. 5.773, de 9 de Maio de 2006**. Dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação de instituições de educação superior e cursos superiores de graduação e sequenciais no sistema federal de ensino. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br>>.

BRASIL, **Decreto nº.6.303, de 12 de Dezembro de 2007**. Altera dispositivos dos Decretos nºs 5.622, de 19 de dezembro de 2005, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e 5.773, de 9 de maio de 2006, que dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação de instituições de educação superior e cursos superiores de graduação e sequenciais no sistema federal de ensino. Disponível em: <<http://www2.mec.gov.br>>.

SÃO PAULO, **Lei nº 14. 836, de 19 de Julho de 2012**. Institui a Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo – UNIVESP, e dá outras providências correlatas. Disponível em: <<http://governo-sp.jusbrasil.com.br>>.

_____, **Decreto nº. 53.536, de 9 de Outubro de 2008**. Institui o Programa Universidade Virtual do Estado de São Paulo – UNIVESP, para expansão do ensino superior público do Estado de São Paulo, e dá providências correlatas. Disponível em: <http://siau.edunet.sp.gov.br/ItemLise/arquivos/notas/DEC53536_08.HTM>.

_____, **Decreto nº. 58.438, de 9 de Outubro de 2012.** Aprova o Estatuto da Universidade Virtual do Estado de São Paulo – UNIVESP. Disponível em: <<http://www.imprensaoficial.com.br>>

Documentos Diversos

BANCO MUNDIAL. **Brasil: justo, competitivo, sustentável – contribuições para debate.** Washington, 2002.

CAPES. COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR. **Catálogos UAB.** Disponível em:< <http://www.uab.capes.gov.br>>. Acesso em: 20 jun.2013

INEP. INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA. **Censo da Educação Superior 2011.** Disponível em: <<http://portal.inep.gov.br/web/censo-da-educacao-superior>>

PINHO, S. Z. de [et al]. **Estudo de expansão do ensino de graduação.** São Paulo: Universidade Estadual Paulista, Pró-Reitoria de Graduação, 2012.

SÃO PAULO (Estado). Secretaria de Ensino Superior. **Univesp:** Universidade Virtual do Estado de São Paulo. São Paulo, 2009. Disponível em: <http://www.ensinosuperior.sp.gov.br/sis/fl/download/livreto_univesp.pdf>

UNESP. Universidade Estadual Paulista. Julio de Mesquita Filho. **Plano de Desenvolvimento Institucional 2009.** Disponível em: <https://ape.unesp.br/pdi/execucao/PDI_Unesp.pdf>

Revistas e Jornais

ABMES. Associação Brasileira de Mantenedoras de Ensino Superior. **Revista Estudos**, n.26. Educação a distância: perspectiva histórica. Disponível em: <<http://www.abmes.org.br>>. Acesso em: 4 set.2010

FAPESP. Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado de São Paulo. **Agência Fapesp**, 30/07/2013. Univesp e Unesp formam primeira turma de Pedagogia semipresencial. Disponível em: <<http://agencia.fapesp.br/17633>>. Acesso em 30 julho.2013

UNESP. Universidade Estadual Paulista. Julio de Mesquita Filho. **Jornal Unesp**, novembro 2010. Conselheiros debatem a expansão da Unesp – crescimento deve garantir indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão. Disponível em: <<http://www.unesp.br/aci/jornal/261/geral1>>. Acesso em: 20 maio. 2013

_____. **Jornal Unesp**, n.170, setembro 2002. Expansão: nasce uma nova Unesp. Disponível em: <<http://www.unesp.br/aci/jornal/170/expansao.htm>>. Acesso em: 15 julho. 2013

Sites visitados

www.mec.gov.br

www.univesp.ensinosuperior.sp.gov.br